FORMULÁRIO CONSOLIDADO

Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas – Art. 11 – Instrução CVM nº 358/2002

Em Junho 2010

( ) ocorreram somente as seguintes operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002.(1)

(X) não foram realizadas operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, sendo que possuo as seguintes posições dos valores mobiliários e derivativos.

Denominação da Companhia: Companhia de Gás de São Paulo (Comgás)				
Grupo de Pessoas Ligadas	(X) Conselho de Administração ( ) Diretoria ( ) Conselho Fiscal ( ) Órgãos Técnicos ou Consultivos			
Saldo Inicial				
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação	
			Mesma Espécie/ Classe	Total
Ação	Preferencial, nominativa, sem valor nominal e escritural	9	0,00003%	0,00001%
Ação	Ordinária, nominativa, sem valor nominal e escritural	-	0,00000%	0,00000%
Saldo Final				
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação	
			Mesma Espécie/ Classe	Total
Ação	Preferencial, nominativa, sem valor nominal e escritural	9	0,00003%	0,00001%
Ação	Ordinária, nominativa, sem valor nominal e escritural	-	0,00000%	0,00000%

(1) Ao preencher o formulário, excluir as linhas que não contenham informação. Se não houver aquisição/alteração de posições para nenhuma das pessoas abrangidas no artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, enviar uma declaração informando a respeito.
(2) Emissão/série, conversível, simples, prazos, garantias, espécie/classe, etc.
(3) Quantidade vezes preço.

FORMULÁRIO CONSOLIDADO
Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas – Art. 11 – Instrução CVM nº 358/2002

Em Junho 2010

( ) ocorreram somente as seguintes operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002.(1)

(X) não foram realizadas operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, sendo que possuo as seguintes posições dos valores mobiliários e derivativos.

Denominação da Companhia: Companhia de Gás de São Paulo (Comgás)					
Grupo de Pessoas Ligadas	( ) Conselho de Administração	(X) Diretoria	( ) Conselho Fiscal	( ) Órgãos Técnicos ou Consultivos	
Saldo Inicial					
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação		
			Mesma Espécie/ Classe	Total	
Ação	Preferencial, nominativa, sem valor nominal e escritural	1	0,00000%	0,00000%	
Ação	Ordinária, nominativa, sem valor nominal e escritural	-	0,00000%	0,00000%	
Saldo Final					
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade*	% de participação		
			Mesma Espécie/ Classe	Total	
Ação	Preferencial, nominativa, sem valor nominal e escritural	1	0,00000%	0,00000%	
Ação	Ordinária, nominativa, sem valor nominal e escritural	-	0,00000%	0,00000%	

*** Está ação refere-se à mesma ação que o Luís Augusto Domenech possui na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração**

(1) Ao preencher o formulário, excluir as linhas que não contenham informação. Se não houver aquisição/alteração de posições para nenhuma das pessoas abrangidas no artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, enviar uma declaração informando a respeito.
(2) Emissão/série, conversível, simples, prazos, garantias, espécie/classe, etc.
(3) Quantidade vezes preço.

FORMULÁRIO CONSOLIDADO

Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas – Art. 11 – Instrução CVM nº 358/2002

Em Junho 2010

( ) ocorreram somente as seguintes operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002.(1)

(X) não foram realizadas operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, sendo que possuo as seguintes posições dos valores mobiliários e derivativos.

Denominação da Companhia: Companhia de Gás de São Paulo (Comgás)					
Grupo de Pessoas Ligadas	( ) Conselho de Administração	( ) Diretoria	(X) Conselho Fiscal	( ) Órgãos Técnicos ou Consultivos	
Saldo Inicial					
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação		
			Mesma Espécie/ Classe	Total	
Ação	Preferencial, nominativa, sem valor nominal e escritural	10	0,00004%	0,00001%	
Ação	Ordinária, nominativa, sem valor nominal e escritural	-	0,00000%	0,00000%	
Saldo Final					
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação		
			Mesma Espécie/ Classe	Total	
Ação	Preferencial, nominativa, sem valor nominal e escritural	10	0,00004%	0,00001%	
Ação	Ordinária, nominativa, sem valor nominal e escritural	-	0,00000%	0,00000%	

(1) Ao preencher o formulário, excluir as linhas que não contenham informação. Se não houver aquisição/alteração de posições para nenhuma das pessoas abrangidas no artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, enviar uma declaração informando a respeito.

(2) Emissão/série, conversível, simples, prazos, garantias, espécie/classe, etc.

(3) Quantidade vezes preço.